



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 12**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/06/2002**  
(Contém    folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

|                    |                                           |       |
|--------------------|-------------------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | José Alberto Pacheco Brito Dias           | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves          | (PS)  |
| <b>Vereador:</b>   | João dos Santos Alves                     | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | António Sérgio Brito Martins              | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereador:**  
**Vereador:**



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 05/06/2002**

**ACTA Nº 12**

----- Aos cinco dias do mês de Junho do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs., José Alberto Pacheco Brito Dias, António Sérgio Brito Martins, João dos Santos Alves e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

**1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

**1.1 - Proposta do Sr. Presidente (Dec.-Lei nº 514/99 de 24 de Novembro)**

----- Considerando que o Decreto-Lei nº 514/99 de 24 de Novembro, estabelece entre outras matérias, o estatuto do pessoal dirigente das Autarquias Locais; -----

----- Considerando que nos termos do nº 4 do artº 14º daquele diploma, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, conceder o abono de despesas de representação ao pessoal dirigente das Câmaras Municipais; -----

----- Considerando ainda que o montante mensal e anual do suplemento por despesas de representação, bem como a respectiva actualização, são fixados nos termos do nº 2 do artº 34, da Lei nº 49/00 de 22 de Junho; -----

----- Atendendo a que o despacho conjunto nº 625/99, publicado no Diário da República nº 179, II Série, em 3 de Agosto de 1999, foram definidos os valores do suplemento por despesas de representação dos dirigentes da Administração Pública, com efeitos a partir da entrada em vigor da Lei nº 49/99 de 22 de Junho; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei nº 514/99 de 24 de Novembro, manda aplicar o despacho conjunto nº 625/99 de 03 de Agosto; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- **Proponho:** -----

----- Que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do nº 4 do artº 14º do Decreto-Lei nº 514/99 de 24 de Novembro, o seguinte: ----

a) - O montante a atribuir aos dirigentes da Câmara Municipal a título de suplemento mensal por despesas de representação é o seguinte: -----

- **Chefe de Divisão ou equiparado ..... 181,43 €**

b) - O montante referido é automaticamente actualizado na mesma percentagem da actualização salarial anual da função pública. -----

c) - A atribuição do referido suplemento produzirá os seus efeitos a 01 de Junho do corrente ano. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **1.2 - Proposta para fornecimento de combustíveis**

##### **- Firma CONFORLUX - Comércio de Electrodomésticos e Combustíveis, Ld<sup>a</sup>**

----- Foi presente uma proposta para fornecimento de combustíveis, apresentada pela firma CONFORLUX - Comércio de Electrodomésticos e Combustíveis, Ld<sup>a</sup>, com sede na Quinta de S. Silvestre, em Pampilhosa da Serra, com as seguintes condições: -----

----- 1) - Preço por litro correspondente ao preço de venda ao público, com 0,047 € de bónus por cada litro, disponibilizando uma bomba mecânica industrial para instalar nos estaleiros da autarquia, tendo em vista a contagem dos litros. -----

----- 2) - O pagamento será efectuado a 21 dias a contar da data da descarga do combustível. -----

----- 3) - O local de entregar será no estaleiro da Câmara Municipal. -----

----- 4) - De acordo com as condições de mercado, o preço praticado poderá estar sujeito a alterações. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

## **2 - SECÇÃO FINANCEIRA**

### **2.1 - PATRIMÓNIO**

#### **2.1.1 - Venda de Bens**

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião do executivo, proceder à alienação de um veículo, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 7235 Euros. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

| <u>IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO</u> |                       |                     |                 |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------|
| MATRICULA                       | 64-53-FT              |                     |                 |
| DATA                            | 09-10-95              |                     |                 |
| MARCA                           | Toyota                |                     |                 |
| MODELO                          | Hiace (21LHA2)        |                     |                 |
| CATEGORIA                       | Ligeiro               |                     |                 |
| CILINDRADA                      | 02446                 |                     |                 |
| COMBUSTÍVEL                     | Gasóleo               |                     |                 |
| DISTÂNCIA ENTRE EIXOS           | 233                   |                     |                 |
| PNEUMÁTICOS                     | 185R14C               |                     |                 |
| PESOS MÁX.                      | Frente<br>01340       | Retaguarda<br>01700 | Total<br>002800 |
| REBOCÁVEL                       | 002000                |                     |                 |
| TIPO                            | Fecho c/s tecto Abrir |                     |                 |
| N.º QUADRO                      | JT121LHA2-08023266    |                     |                 |
| ANO DE FABRICO                  | 1995                  |                     |                 |
| COR                             | Castanho (Outras)     |                     |                 |
| TIPO                            | Passageiros           |                     |                 |
| LOTAÇÃO                         | 9                     |                     |                 |

----- Cláusulas Gerais e Jurídicas -----

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base constante do seguinte quadro:-----

| IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO | VALOR BASE |
|--------------------------|------------|
| Toyota Hiace (21LHA2)    | 7235 €     |

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação do veículo através de proposta por carta fechada, entregue até às 16 horas e 30 minutos do dia 01 de Julho do corrente ano, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----
3. A abertura das propostas terá lugar no dia 04 de Julho de dois mil e dois pelas 10 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----
4. O Pagamento do Preço Global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo:-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

- 100% no acto da Adjudicação;-----
- 5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao veículo supra identificado, até à data de abertura das propostas.-----
- 6. O veículo a alienar encontra-se à disposição dos eventuais interessados na Garagem do Edifício dos Paços do Concelho. -----
- 7. O pedido para vistoria e sua experimentação deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 24 horas. -----
- 8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar o veículo acima identificado, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados.-

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que a Comissão de Análise das propostas / Júri seja constituída por:-----

----- Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias - Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata - Chefe de Divisão;-----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira - Técnica Superior de 2ª Classe - Jurista; -----

----- Vogais Suplentes: António Sérgio Brito Martins e Fernando Pereira Alves.-----

----- Ao Júri compete apreciar as propostas, ordená-las por ordem decrescente, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a proposta de alienação à apreciação e votação do órgão executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Das deliberações do órgão executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos de costume.-----

## 2.2 - CONTABILIDADE

### 2.2.1 - 2ª Alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes

----- Foi presente a 2ª Alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes, respectivamente de 44.500 € (quarenta e quatro mil e quinhentos Euros) e 301.640 € (trezentos e um mil seiscientos e quarenta Euros). -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**2.2.2 - Transferência de verbas**

**- Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere**

----- Foi presente uma carta da Direcção do Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere a informar que no próximo dia 9 de Junho vão realizar o 1º Festival Folclórico, com a participação de mais quatro ranchos de diversos pontos do País. -----

----- Mais informam que face aos seus fracos recursos financeiros e a necessidade do Rancho utilizar trajes novos para se poderem federar, solicitam a esta autarquia o apoio possível para o fim a que se propõem. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade subsidiar aquela Associação na importância de 2.000 € (dois mil Euros). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**2.2.3 - Transferência de verbas**

**- ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor, a importância de 6.544 €, (seis mil quinhentos e quarenta e quatro Euros) correspondente à dívida deste Município relativamente à reparação, revisão e peças da CAT D6H XL 09LK00819. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**2.2.4 - Transferência de verbas**

**- Projecto de Luta Contra a Pobreza e Programa "Ser Criança"**

----- Tendo por base a análise do ponto de situação sobre o Projecto de Luta Contra a Pobreza, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 30.050,84 € (trinta mil e cinquenta Euros e oitenta e quatro centavos) correspondentes à parte em dívida deste Município, assim distribuída: -----

- 12.744,29 € - correspondente ao valor em dívida do ano 2001 (PLCP);
- 17.306,55 € - correspondente a 50% da verba da dívida do ano 2002, (PLCP - 23.942,30 € e Programa "Ser Criança" - 10.670,80 €).

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **2.2.5 - Indemnização - Terreno em Portela de Unhais**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Sr. Manuel Antunes Almeida, contribuinte nº 107 633 370, residente no Bairro S. João Brito, Rua E, nº 3, 1700-358 Lisboa, com a importância de € 3.686,07 (Três mil seiscentos e oitenta e seis Euros e sete centavos), pela ocupação de um terreno com a área de 2.737 m<sup>2</sup> sito na Portela de Unhais, freguesia de Unhais o Velho, deste concelho, destinado a integrar a Zona Industrial. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **2.2.6 - Entre Serras - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Pampilhosa da Serra - Início de actividade**

----- Foi presente uma carta da Associação em epígrafe, com sede em Fajão, a dar conhecimento do início da sua actividade.-----

----- Tendo por objectivo a realização de cursos de formação, nomeadamente de costura e de iniciação à informática, o desenvolvimento de actividades com as escolas de Fajão, com o recurso às novas tecnologias da informação, propõe-se também promover a animação comunitária de interesse turístico apoiando o cantar das Janeiras em Fajão, e apoiar a dinamização do forno comunitário da aldeia. -----

----- Pelo atrás exposto, solicita a esta Autarquia a atribuição de um subsídio de apoio ao início da sua actividade.-----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração que as actividades propostas irão beneficiar o desenvolvimento comunitário e turístico de Fajão e por inerência o concelho de Pampilhosa da Serra, deliberou por unanimidade transferir para a Entre Serras - Associação de Desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra, a importância de 500 € (quinhentos Euros). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **3 - OBRAS PÚBLICAS**

#### **3.1 - Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Câmara Municipal da Covilhã, relativo à execução da obra de "Beneficiação e Repavimentação da Estrada Intermunicipal - Dornelas do Zêzere / Aldeia de S. Francisco"**

----- Foi presente o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Câmara Municipal da Covilhã, para realização da obra de "Beneficiação e Repavimentação da Estrada Intermunicipal - Dornelas do Zêzere / Aldeia de S. Francisco", que foi lido em voz alta pelo Sr. Presidente, para aprovação, de



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

acordo com o preceituado na Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

#### **3.2 – Candidatura ao III Quadro Comunitário de Apoio – Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Câmara Municipal da Covilhã, relativo à execução da obra de “Beneficiação e Repavimentação da Estrada Intermunicipal – Dornelas do Zêzere / Aldeia de S. Francisco”**

----- Foi presente a Candidatura ao III Quadro Comunitário de Apoio do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Câmara Municipal da Covilhã, relativo à execução da obra de “Beneficiação e Repavimentação da Estrada Intermunicipal – Dornelas do Zêzere / Aldeia de S. Francisco”, que foi lida em voz alta pelo Sr. Presidente, para aprovação, de acordo com o preceituado na Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

#### **3.3 – Acordo Intermunicipal entre a Câmara Municipal da Covilhã e Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, para a Elaboração do Projecto e Execução das obras para a construção do Traçado da Estrada Municipal entre a Portela de Unhais e a Barroca Grande.**

----- Foi presente o Acordo Intermunicipal para a elaboração do projecto e execução das obras para a construção do traçado da Estrada Municipal entre a Portela de Unhais e a Barroca Grande.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as condições constantes do presente acordo, e submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para o efeito consignado na Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

#### **3.4 – Desafecção da REN do Traçado da Estrada Municipal entre a Portela de Unhais e a Barroca Grande**

##### **- Declaração de Interesse Público**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: ----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- O traçado pretendido para a estrada entre Portela de Unhais e Barroca Grande desenvolve-se em solos afectos à Reserva Ecológica Nacional. -----

----- De acordo com a legislação em vigor é possível implantar a infraestrutura rodoviária, caso seja reconhecida a utilidade pública municipal e a parcela desafectada da Reserva Ecológica Nacional. -----

----- Nestes termos e para que seja instruído o pedido de parecer à Direcção Regional do Ambiente do Centro, propõe-se ao executivo desta Autarquia, que seja declarada a utilidade municipal do projecto uma vez que se trata de uma infraestrutura rodoviária dinamizadora e potenciadora de desenvolvimento para o concelho. -----

----- Mais se submete a aprovação, a localização proposta e o projecto. -----

----- À consideração superior. -----

----- Face à informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal. -----

#### **3.5 – Acção Sobre Contrato Administrativo (Ordinária) nº 336/2002**

##### **- Abastecimento de Água a Fajão, Saneamento de Fajão, Ampliação do Cemitério de Pampilhosa da Serra e ligações domiciliárias**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que está a decorrer no Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, uma Acção sobre o contrato administrativo (ordinária) nº 336/2002, cujo teor se transcreve: -----

----- “ António Martins Fernandes de Oliveira e Município de Pampilhosa da Serra, Autor e Réu, respectivamente, na acção à margem referenciada, vêm informar que chegaram a acordo, quanto às questões suscitadas, realizando a seguinte transacção: -----

----- 1º - O Autor reduz o seu pedido de 70.282,04 € (setenta mil duzentos e oitenta e dois Euros e quatro cêntimos) para a quantia de 29.927,87 (vinte e nove mil novecentos e vinte e sete Euros e oitenta e sete cêntimos). -----

----- 2º - O valor acordado respeita ao acerto e correcção das verbas peticionadas no artigo 34º da petição inicial, concernentes ao Abastecimento de Água a Fajão, Saneamento de Fajão, Ampliação do Cemitério de Pampilhosa da Serra e ligações domiciliárias. -----

----- 3º - No valor final encontrado foi tida em consideração a desvalorização da moeda ocorrida no período compreendido entre 1987 e a data actual. -----

----- 4º - O Réu obriga-se a pagar aquela quantia de 29.927,87 € (vinte e nove mil novecentos e vinte e sete Euros e oitenta e sete cêntimos) ao Autor no prazo de 30 dias a contar desta data. -----

----- 5º - Com o pagamento atrás referido, Autor e Réu acordam em como nada mais têm a haver um com o outro no que diz respeito aos contratos de empreitada referidos na p.i., renunciando o Autor a quaisquer revisões de preços. -----

----- 6º - O Réu e o Autor acordam a extinção, por desnecessidade, das garantias nºs AI-



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

4000107 (882-02-0023406) e AI-4000214 (882-02-0023380) emitidas pelo Banco Pinto & Sotto Mayor. -----

----- 7º - Custas em partes iguais, prescindindo ambos de custas de parte e de procuradoria na parte disponível." -----

----- Após análise e explicações dadas pelo Sr. Presidente de todo o processo em curso, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar e dar poderes ao Sr. Presidente para proceder à sua liquidação e de toda a tramitação que houver lugar. -----

**4 - CONCURSOS PÚBLICOS**

**4.1 - Pavimentação e Beneficiação da Estrada Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão**

**- Reclamação da firma Construções Júlio Lopes, S.A.**

----- Foi presente um requerimento da firma Construções Júlio Lopes, S.A., concorrente ao concurso público supra referido, ao abrigo do disposto no artigo 96º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, a apresentar reclamação da acta do acto público do concurso. -----

----- De igual modo foi presente um parecer emitido pela Comissão de Abertura, relativamente ao assunto em apreço e que a seguir se transcreve: -----

**ASSUNTO : RECLAMAÇÃO DA ACTA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA - PAVIMENTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MORADIAS / SOEIRINHO / ALMAS DE BELIDE / CATRAIA DO ROLÃO. -----**

----- Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dois na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu a Comissão designada nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 85º e seguintes do Decreto Lei nº 59/99 de 02 de Março, composta pelos Senhores José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice Presidente da Câmara Municipal, Felisberto Neves Pinto, Chefe de Secção e Fernando Pereira Alves, Técnico Superior 1ª Classe, respectivamente Presidente, Membro e Secretário, a fim de dar cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Maio do corrente ano, sobre o assunto em epígrafe.

----- Pelo referido Presidente, foi então declarado estarem abertos os trabalhos, tendo sido lido o conteúdo dos elementos entregues pelo Senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto em epígrafe.-----

----- De posse da reclamação apresentado pelo concorrente nº10 - Construções Júlio Lopes, S.A., a Comissão deliberou por unanimidade o seguinte; -----

- 1) O acto público do concurso para execução da empreitada " Pavimentação e Beneficiação da Estrada – Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão", teve início pelas dez horas do dia quinze de Maio do ano de dois mil e dois;



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 2) *Após diversas questões apresentadas pelos representantes das firmas devidamente credenciados, foi por diversas vezes interrompido o acto público para que, e em sessão reservada, a Comissão se pronunciasse sobre as questões formuladas;*
- 3) *Relativamente ao exposto no nº2 da reclamação apresentada, informa-se que a mesma não corresponde à verdade porquanto a acta de abertura do concurso em epígrafe foi efectuada no próprio acto, de acordo com o disposto no Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março, tendo sido referido aos representantes dos concorrente que a distribuição da acta iria ocorrer de seguida;*
- 4) *Face à informação prestada pela Comissão, todos os concorrente abandonaram o salão onde o acto público estava a decorrer, tendo o representante do concorrente nº10 - Construções Júlio Lopes, S.A., Senhor Rui Manuel Ferreira Martins, solicitado que a certidão da acta lhe fosse remetida pelo correio, pedido este, aceite pela Comissão;*
- 5) *Relativamente ao exposto no ponto nº3 e seguintes da reclamação apresentada, informa a Comissão que tal não corresponde à verdade;*
  - a) *Não é verdade que a Comissão tenha proferido uma decisão no sentido de admitir condicionalmente os concorrentes nº1, Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda., nº6, Rosas Construtores, S.A. e nº8, Isidoro Correia da Silva, Lda, por estes não apresentarem a lista de preços unitários em duplicado;*
  - b) *O conteúdo da acta, reflecte com o máximo rigor o que se passou durante o acto público;*
  - c) *As observações do concorrente nº10 - Construções Júlio Lopes S. A., não são mais do que o resultado de uma interpretação incorrecta e imprecisa das decisões proferidas pela Comissão de abertura, tanto mais que o representante do citado concorrente não esteve presente até ao término do acto público, isto é, até à feitura da acta do acto público;*

----- Assim e tendo por base os pressupostos atrás referidos e o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março, a Comissão entende que a reclamação do concorrente nº10 - Construções Júlio Lopes, S.A., deverá ser indeferida, reafirmando que o conteúdo da acta de abertura traduz com exactidão tudo quanto se passou no decorrer do acto público. -----

----- Cumprindo o disposto no despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de Maio do corrente ano, deu-se por finda a presente reunião. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão, pelo que se exarou o presente parecer, que vai ser datado e assinado pelos elementos presentes e enviado ao executivo para apreciação e competente decisão.-----

----- Pampilhosa da Serra, 28 de Maio de 2002 (seguem-se assinaturas da Comissão) -----

----- Analisados os documentos apresentados pelo concorrente nº10, Construções Júlio



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Lopes, S.A. e o parecer emitido pela Comissão de abertura do concurso, a Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

- 1) Manter a decisão proferida pela Comissão de Abertura;
- 2) A reclamação apresentada nos moldes que ocorreu ( ao abrigo do disposto no artigo 96º do Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março ), está em perfeito desrespeito pelo articulado no citado diploma legal e cita-se “ ... a comissão procede à leitura da acta, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas....”
- 3) O facto do representante do concorrente nº10, Construções Júlio Lopes, S.A., se ter ausentado antes da leitura da acta e ter solicitado o seu envio pelo correio, demonstrou que não tinha qualquer dúvida ou reserva relativamente ao teor da acta de abertura;

----- Assim e de acordo com o atrás exposto, por unanimidade, indefere-se a pretensão do concorrente nº10, Construções Júlio Lopes, S.A. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 5 - OBRAS PARTICULARES

##### 5.1 - Projecto de Arquitectura da Casa de Convívio de Ceiroco

###### - Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense

----- Foi presente a memória descritiva e as peças desenhadas do projecto de Arquitectura da Casa de Convívio de Ceiroco, que a Sociedade Recreativa e Progresso Ceiroquense pretende realizar naquela localidade, para efeitos de candidatura. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o projecto para efeitos de candidatura. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

##### 5.2 - Ampliação da Casa de Convívio e construção de Palco de Covões

###### - Grupo de Melhoramentos de Covões

----- Foi presente a memória descritiva e as peças desenhadas do projecto da Casa de Convívio e construção de Palco de Covões, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, que o Grupo de Melhoramentos de Covões pretende realizar naquela localidade, para efeitos de candidatura. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o projecto para efeitos de candidatura. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **6 - PESSOAL**

##### **6.1 - Homologação de Acta- Concurso de contratação a termo certo para um lugar de Técnico Superior Principal - Arquitecto**

----- Foi presente a acta definitiva do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção para um lugar de Técnico Superior Principal - Arquitecto, em regime de contrato a termo certo, para efeitos de homologação. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade homologar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **INFORMAÇÕES:**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo sobre os seguintes assuntos: -----

----- 1. - Que irá proceder à aquisição de um veículo automóvel para uso da equipa médica adstrita ao Centro de Saúde, a fim de dar apoio à população do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- 2. Que irá diligenciar no sentido de ser adquirido um veículo automóvel (9 lugares) em substituição de um outro existente na Câmara, por este se encontrar com elevado número de quilómetros. -----

----- 3. Que reuniu com o Sr. Presidente da Câmara da Covilhã, para tratar de assuntos relacionados com as estradas Dornelas do Zêzere / Aldeia de S. Francisco e Portela de Unhais / Barroca Grande. -----

----- 4. Que o Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere vai realizar no próximo dia 9 de Junho, pelas 19:30 horas, em Dornelas do Zêzere, o 1º Festival Folclórico, com a participação de Ranchos de vários pontos do País. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

***ENCERRAMENTO***

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e dez minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.

---

---